
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE AR CONDICIONADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, FREEZER, CONGELADOR E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº: 033/2023**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município**, e de outro a empresa **RODRIGO PEREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 33.651.895/0001-83, Avenida Um, Nº270 CASA – Bairro Mirantes do Sol – Montes Claros – MG, denominada contratada, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 13/12/2023, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 097/2023- Pregão Eletrônico nº 033/2023, e que tem como Objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com exceção do item 01 que será aberto para ampla competitividade, objetivando a Prestação de serviços de instalação e mudança de ar condicionado. Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, freezer, congelador e bebedouro, para atender as necessidades das diversas secretarias, que compõe a esfera administrativa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, conforme termo de referência, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 097/2023, Pregão eletrônico nº 033/2023;

CONSIDERANDO que embora o contrato tenha sido formalizado no dia 13 de dezembro de 2023, até o presente momento não sofreu qualquer acréscimo;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela FUMASA, justificando a necessidade da na prestação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados, de forma preventiva e corretiva;

CONSIDERANDO que a manutenção adequada reverte-se em economia, garantia e prolongando da vida útil e durabilidade do patrimônio público;

CONSIDERANDO que os equipamentos instalados, proporciona a climatização das salas e ambientes, bem como conforto térmico, visando manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho além de privilegiar melhores condições de trabalho aos servidores.

CONSIDERANDO que o acréscimo no contrato está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Acréscimo no Contrato Administrativo:

1. Ficam acrescido 25% sobre o valor do contrato, passando o contrato após o termo aditivo para o valor de R\$ 183.093,75 (cento e oitenta e três mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos) anual, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3749
020104.122.0001.2125 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA CIVIL
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4342
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4348
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 2997
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3994
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3043
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3696
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3156
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3162
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAÚDE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3140
020610.305.0003.2042 MANUT. ATIVID. DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3093
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3194
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3200
020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4157
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST. SOCIAL-SUAS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 3258
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 3238
020904.122.0008.2024 MANUT. DA DEPTO. ESPORTE, LAZER
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRETA. EDUCACAO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3319
020912.361.0004.2051 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL REC. PRÓPRIOS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3360
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB40
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 3425
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 3325
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3410
021013.392.0001.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE CULTURA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3829
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRETA. AGRIC. INDUSTR
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3497
021204.122.0007.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3515
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17510000 3556
030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3655
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3668
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3983
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16590000 4294
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26210000 4447

CLÁUSULA TERCEIRA - Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 13/12/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 27 de março de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Charles Jeferson Santos
OAB/MG- 123.071
Procurador Jurídico

Rodrigo Pereira Silva
CNPJ: 33.651.895/0001-83
Representante legal: Rodrigo Pereira da Silva
CPF: 087.755.176-63

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: